CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº163/2024

Considerando que a maternidade é repleta de desafios desde o nascimento do bebê até a fase adulta e que no caso das mães que têm filhos neuroatípicos ou com alguma deficiência física ou intelectual, também chamadas de mães atípicas, as barreiras são ainda maiores.

Considerando que, segundo o Datafolha, aproximadamente metade das mães brasileiras é solteira, viúva ou divorciada, 55% do total e que 69% das mulheres no país são mães com idade média de 43 anos e que têm ao menos um filho. Entre as mães solo, o Datafolha constatou que 18% estão desempregadas. Já entre as casadas ou com companheiro, a proporção cai para 8%.

Considerando que os custos associados ao transporte, alimentação, moradia, terapias e tratamentos especializados podem ser um fardo financeiro significativo para muitas famílias com crianças com necessidades especiais.

Considerando que as terapias e tratamentos são multidisciplinares, com consultas durante vários dias na semana e que a exemplo do autismo, a criança tem dificuldade de adaptar-se ao transporte publico por conta do barulho, aglomeração e longo trajeto.

Considerando que muitas mães se abstêm de levar seus filhos as terapias pela impossibilidade de utilizar transporte publico e não ter condições de pagar as corridas por aplicativo.

Por fim, a concessão de descontos para as mães atípicas nas corridas por aplicativos será de grande valia, seja na redução de gastos destas mães, na redução na abstenção das terapias, quanto no incentivo a utilização das plataformas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que viabilize junto aos órgãos competentes, estudo técnico, para que sejam adotadas diligencias necessárias a fim de que seja concedido descontos para mães atípicas nas corridas realizadas por aplicativos com destino as clinicas e hospitais.

Salvador, 12 de dezembro 2024 .

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner